



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 5730, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2009.

EMENTA: *Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, o lote de terreno que menciona, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS,
no uso de suas atribuições legais, com base no que dispõe o Artigo 8.º, Inciso XVIII, da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o Processo Administrativo n.º 058.875/09,

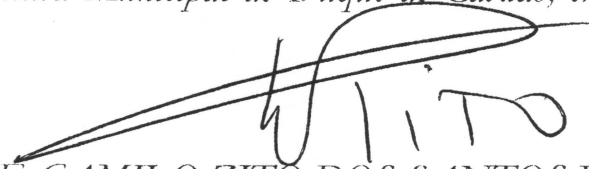
D E C R E T A :

Art. 1.º - Ficam declarados de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o lote de terreno n.º 32, da Quadra "T", do Loteamento Vila Meriti, Centro, 1.º Distrito deste Município, medindo 10,00 m de frente para a Rua Professor Henrique Gomes, confrontando na linha dos fundos com o lote n.º 7, pelo lado direito com os lotes n.º 4 e 33, e pelo lado esquerdo com o lote n.º 31.

Art. 2.º - O imóvel objeto desta desapropriação passará a integrar o Patrimônio Municipal visando à implantação de um Complexo Esportivo Cultural.

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 30 de novembro de 2009.


JOSE CAMILO ZITO DOS SANTOS FILHO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 5730 ,DE 30 DE NOVEMBRO DE 2009.

EMENTA: *Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, o lote de terreno que menciona, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS,
no uso de suas atribuições legais, com base no que dispõe o Artigo 8.º, Inciso XVIII, da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o Processo Administrativo n.º 058.875/09,

D E C R E T A :

Art. 1.º - Ficam declarados de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o lote de terreno n.º 32, da Quadra "T", do Loteamento Vila Meriti, Centro, 1.º Distrito deste Município, medindo 10,00 m de frente para a Rua Professor Henrique Gomes, confrontando na linha dos fundos com o lote n.º 7, pelo lado direito com os lotes n.º 4 e 33, e pelo lado esquerdo com o lote n.º 31.

Art. 2.º - O imóvel objeto desta desapropriação passará a integrar o Patrimônio Municipal visando à implantação de um Complexo Esportivo Cultural.

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 30 de novembro de 2009.

JOSÉ CAMILO ZITO DOS SANTOS FILHO
Prefeito Municipal